PROJETO DE LEI Nº 093, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Oficial Administrativo.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I - 01 (um) Oficial Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Sedecom).

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes;

III - quando houver mais de duas faltas injustificadas durante o período do contrato.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 3º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público vigente, caso haja vagas remanescentes, e, não havendo esta, obedecerá à ordem de classificação de processo seletivo simplificado

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 033 de 01/08/25
16:31 hs

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 1º DE SETEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 093, de 1º de setembro de 2025, que tem por objetivo reconhecer a situação de excepcional interesse público e autorizar a contratação temporária de um(a) Oficial Administrativo(a), para atuar junto ao Centro de Inovação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM.

A presente proposição se justifica em razão da atual insuficiência de pessoal na referida Coordenadoria, que hoje conta com apenas um servidor para atendimento a uma série de atribuições. Além de suas funções originais, o servidor atualmente em exercício passou a responder, pelo setor de emissão de carteiras de identidade, em decorrência do afastamento, por motivos de saúde, do responsável anteriormente designado para a função.

Cumpre destacar que, além das atividades acima mencionadas, o servidor também presta apoio técnico à emissão de notas fiscais eletrônicas, análise e liberação de alvarás de funcionamento, bem como realiza o atendimento direto ao público, atividades essas que vêm crescendo em volume e complexidade, sobretudo diante da expansão dos serviços desenvolvidos pelo Centro de Inovação. O respectivo Impacto Orçamentário Nº 012/2025 encontra-se devidamente anexado a esta propositura.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação, deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei, certos da costumeira atenção e comprometimento de Vossas Excelências para com as demandas do Município.

Renovamos, por fim, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 012/2025

Estudo de adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criação de diversos cargos de provimento efetivo e contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Evento		**cargos de provimento efetivo e contratação temporária**, conforme solicitação das Secretarias Municipais		
()	Criação	1	Oficial adminstrativo	Contrato
(x)	Expansão			
()	Aperfeiçoamento			

Vigência das Despesas	
Inicio	**Fim**
A partir de 09/2025	-

Quadro 1

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES – PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens/Contrato	13.620,92	44.131,78	44.131,78
1/3 de férias	378,36	1.225,88	1.225,88
13º	1.135,08	3.677,65	3.677,65
INSS - Patronal (15,07%)*	2.223,73	7.204,88	7.204,88
RPPS - Patronal (15,10%)	0,00	0,00	0,00
RPPS - Aliq. Espec. Rec, Passivo (12,5%)*	0,00	0,00	0,00
Total dos Acréscimos	**17.358,08**	**56.240,19**	**56.240,19**

***Obs**.: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.*

*Os encargos serão empenhados no subelemento 33190040000000000 da mesma dotação de contrato.

Quadro 2

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS (A)	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO(B)	% B/A (C)
2025	**17.358,08**	102.482.000,00	0,02
2026	**56.240,19**	106.171.352,00	0,05
2027	**56.240,19**	109.887.349,32	0,05

Obs: os valores do orçamento para o ano de 2025 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a LEI MUNICIPAL Nº 3.117, DE 15/10/2021, que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo.

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Quadro 3

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO

Rubrica	Despesa a empenhar	Saldo orçamentário	Diferença
Despesas de pessoal 331	14.969.466,80	15.822.618,87	853.152,07
Despesas de pessoal terceirização 339334	0,00	30.000,00	30.000,00
Despesas de pessoal terceirização 339034	363.493,94	363.493,94	0,00
T O T A L.....	15.332.960,74	16.216.112,81	883.152,07

0004.0122.0010.2109 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDECOM

Portanto, em razão do aumento proposto nas despesas, as projeções indicam que terá saldo orçamentario suficiente nas dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo. Será realizada contratação para substituição de servidor que está desempenhando outra função no momento, foi realocado.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo com base nas projeção para os anos de 2025,2026 e 2027:

Exercício	Receita Corrente Liquida - RCL	Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
2025	82.449.795,00	38.910.959,64	**47,19%**
2026	85.624.112,11	42.023.836,41	**49,08%**
2027	88.706.580,14	45.385.743,32	**51,16%**

Observações:

a) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2025 foram efetuadas com base nos valores da Lei Orçamentária. Para 2025 e 2026, os valores foram acrescidas da variação da inflação.DECLARO que a execução do presente impacto ocasionará o aumento do índice de pessoal, acima do limite de alerta estabelecido na LRF, de acordo com a projeção.

b) A despesa com pessoal estimada para 2025 foi obtida a partir dos seguintes dados:

* Orçamento do grupo de pessoal e terceirizados (331/ 339334/ 339034) utilizado consulta do ano de 2025 somente da Prefeitura.

* Para despesas a empenhar terceirizadas, foi utilizado o executado até o mês de julho.

*O indice de pessoal considera as despesas com horas médicos contratados via consórcio, psicólogos, If facilities.

Cálculo de Estudo de impacto de pessoal anexo;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 012/2025
Lei Complementar nº 101, art. 16

AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL CONTRATOS

PARÂMETROS E VARIÁVEIS DO CÁLCULO

Cargo	Quantidade	Aumento da Remuneração (mensal)		R$ 3.405,23
Oficial Administrativo	1			
	2025	2026	2027	
Alíquota INSS	15,07%	15,07%	15,07%	
Alíquota RPPS	0,00%	0,00%	0,00%	
Alíquota Suplementar RPPS				
IRRF Mensal	0,00	0,00	0,00	
Mês de início	9	1	1	
Mês de término	12	12	12	
Aumento salarial	0,00%	8,00%	8,00%	

COMPENSAÇÕES

Descrição	2025	2026	2027
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	13.620,92	44.131,78	44.131,78
(+) 1/3 de férias	378,36	1.225,88	1.225,88
(+) 13º salário	1.135,08	3.677,65	3.677,65
(+) Encargo INSS	2.223,73	7.204,88	7.204,88
(+) Encargo RPPS	0,00	0,00	0,00
(+) RPPS Suplementar	0,00	0,00	0,00
(-) Valor total compensado	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto Orçamentário Total	**17.358,08**	**56.240,19**	**56.240,19**

IMPACTO FINANCEIRO

	2025	2026	2027
Impacto Orçamentário Total	17.358,08	56.240,19	56.240,19
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**17.358,08**	**56.240,19**	**56.240,19**

IMPACTO FINANCEIRO

	2024	2025	2026
Impacto Orçamentário Total	17.358,08	56.240,19	56.240,19
(-) IRRF Total	0,00	0,00	0,00
(=) Impacto financeiro	**17.358,08**	**56.240,19**	**56.240,19**

Santo Augusto, RS, em 01/09/2025

PATRICIA DALLEK WOICJEKOWSKI
Contador CRC nº RS-103286/O-1
Responsável pela elaboração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4705 – E-mail: drh@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Nº 082/2025

Santo Augusto, RS, 01 de agosto de 2025.

Ao Gabinete da Prefeita
De: SEDECOM
Assunto: Pedido de Impacto Financeiro

Prezada (o),

Na oportunidade em que a (o) cumprimento muito cordialmente, venho por meio deste requerer seu despacho favorável para a seguinte demanda:

Dados necessários para requerer IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Cargo:	Oficial Administrativo
Quantidade	01
Natureza	() Efetivo (X) Contrato
Motivo da necessidade:	Demanda de serviço
Nome do servidor substituído (caso houver):	Luciano Danilson Ilgenfritz assumiu o IGP

Secretário da SEDECOM
Max Bahry
Secretário Municipal SEDECON
Matrícula 2652-3

() Defiro conforme solicitado, encaminhe-se ao DRH para o devido planilhamento de custos

() Indefiro o presente pedido.

Gabinete da Prefeita, _____/_____/_____

RECEBIDO
Em 1º / 08 / 2025
Marcos Silva
Chefe de Gabinete
Matrícula 3299-03

Assinatura e carimbo do ordenador de despesa
Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

Recebido 1818
DP

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Folha de Pagamento
Impacto Financeiro
Período Folha: 08/2025

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
vo	1	40	3.405,23	3.405,23	1.229,40	3.405,23	1.229,40	4.634,63	26,53
	1		**3.405,23**	**3.405,23**	**1.229,40**	**3.405,23**	**1.229,40**	**4.634,63**	**26,53**

ciais: 23.07% INSS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 23.07% INSS sobre (1/12 de 13º Salário)

al de Cargos
x 12 = 55.615,56

to - RS, 26 de agosto de 2025

UZA KRISTOSCHEK DE LIMA
Recursos Humanos